

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE CARÁTER PREVENTIVO AO CYBERBULLYING NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	06/11/2024 13:14:46	Data da assinatura:	06/11/2024 13:15:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
06/11/2024

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE CARÁTER PREVENTIVO AO CYBERBULLYING NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Este Projeto de Indicação dispõe sobre a construção do programa de caráter preventivo ao cyberbullying nas escolas públicas do Estado do Ceará.

Art. 2º. São os objetivos deste Projeto de Indicação:

I. Desenvolver protocolo de ações com base na construção de espaços de diálogo e escuta de crianças e adolescentes, a partir de parceria estratégica com os municípios cearenses que apresentam graves vulnerabilidades sociais e elevado índice de violência escolar;

II. Mobilizar e sensibilizar a sociedade civil e política do Estado, visando levar aos municípios cearenses soluções e tecnologias educacionais para viabilizar as ações do programa em foco, desenvolvendo e consolidando a cultura de paz nas escolas públicas;

III. Estabelecer parcerias com outras esferas de governo e organizações não-governamentais, visando a melhoria das políticas públicas preventivas de enfrentamento do cyberbullying, com foco prioritário nas áreas de grande vulnerabilidade social e educacional;

IV. Direcionar medidas de apoio às prefeituras cearenses, visando impactar positivamente em todas as regiões do Estado do Ceará que apresentam histórico de elevado índice de violência contra a criança e o adolescente no contexto escolar;

V. Estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas que atuam no campo da educação e que apresentam conhecimento especializado, tecnologia e capacidade de enfrentamento da problemática em questão, previstas neste projeto de indicação.

Art. 3º. Para a efetivação deste projeto de indicação, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento específico:

I. Criação de protocolo de atividades essenciais no âmbito estadual para contribuir no fomento de políticas públicas no campo da prevenção do cyberbullying, **a partir do fomento da cultura de paz**, fazendo o enfrentamento da problemática nas distintas regiões do Estado;

II. Elaboração e implementação de políticas intersetoriais, a partir das discussões das prioridades da gestão educacional, a luz das Ações Estaduais de Enfrentamento dos Impactos da Violência Verbal, Física, Moral e Psicológica nas Escolas do Ceará;

III. Capacitação de servidores públicos estaduais e municipais, além de agentes da educação pública com o objetivo de promover formação de quadros técnicos, para atuarem na construção de uma agenda prioritária de enfrentamento preventivo do cyberbullying no Estado, previsto neste projeto de indicação;

IV. Estabelecer metas e prazos para o desenvolvimento de ações preventivas, com foco na construção de **"espaços de diálogo e reflexão a luz da cultura de paz"**, para avançar nas políticas de enfrentamento dos elevados índices de violência escolar, a partir da parceria com o Governo Estadual e com os 184 municípios do Estado do Ceará;

V. Elaboração de plano de ação com base no papel estratégico do Governo do Estado do Ceará como indutor do desenvolvimento e de estratégias de enfrentamento dos impactos da violência na sociedade cearense.

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para a apreciação e deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Indicação dispõe sobre a construção do programa de caráter preventivo ao cyberbullying nas escolas públicas do Estado do Ceará.

Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupos, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativo, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real, estará configurado o cyberbullying.

Uma possível solução para os elevados índices de cyberbullying em nossas escolas públicas são as chamadas políticas públicas preventivas a partir do fomento de ações no campo da educação socioemocional (espaços de diálogo e reflexão nas escolas públicas). Nesta perspectiva, os municípios cearenses são capazes de promover a cidadania socioemocional das crianças e adolescentes de nosso Estado. A ideia é que as comunidades educacionais de aprendizagens e os espaços de cultura sejam apoiados em suas iniciativas com foco na

prevenção em contextos e cenários extremos de violência escolar. Desta forma, é possível evitar tragédias humanas cada vez mais frequentes em território cearense.

O projeto de indicação tem como objetivo promover o acesso à informações e educação socioemocional para a promoção de políticas públicas com foco no cyberbullying com o objetivo de construir um futuro grandioso para a juventude do Estado do Ceará. A informação e a educação estão no centro das iniciativas do Estado para fomentar e promover a cultura de paz visando transformar vidas e construir um futuro melhor para todos através da educação de qualidade com equidade.

A iniciativa é parte fundamental do diálogo e trabalho extraordinário com os grupos de educadores do Estado do Ceará, proporcionando uma experiência positiva sempre marcada no seu caráter transformador de vidas. A atuação nos espaços de educação pode viabilizar ações preventivas contra o cyberbullying, através de diálogos e reflexões, da democratização do acesso à educação, e da prevenção de tragédias no seio da juventude cearense. A legislação brasileira apresenta um avanço notável na salvaguarda de crianças e adolescentes a partir da Lei 14.811/2024, juntamente com o estabelecimento de uma Política Nacional dedicada ao enfrentamento do abuso e exploração sexual.

A visão de futuro e de educação do Estado do Ceará aponta para o enfrentamento dos desafios inerentes a violência escolar em território cearense, mas, fundamentalmente, como agente indutor do desenvolvimento de políticas públicas e promoção da aceleração de um novo modelo de gestão educacional a partir da cultura de paz. Vale ressaltar que o Estado tem seu relevante papel no enfrentamento dos desafios inerentes a uma vida com dignidade humana nas distintas regiões do Estado, mas especialmente de **cuidar dos nossos adolescentes**, priorizando a juventude que reside nos territórios de alta vulnerabilidade social e em áreas de elevado grau de violência.

Nesse sentido, a presente iniciativa não só demonstra o reconhecimento, por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, da necessidade do enfrentamento dos impactos da violência escolar, e da promoção da cultura de paz, como impulsionador de políticas públicas preventivas com foco na juventude, contribuindo para o desenvolvimento das políticas de educação e ações de mitigação dos impactos da violência escolar, no âmbito do Estado do Ceará.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)